



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI MUNICIPAL Nº 002/2011**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de concessão de uso, de uma área de terra do Município e dá outras providências.**

**RUI V. B. SPOTTI**, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Permitido o uso exclusivo pela Associação da Melhor Idade Baronense, inscrita no CNPJ sob nº 12.635.155/0001-83, de uma área de terra de Propriedade do Município, com área superficial de 451,42m<sup>2</sup>, localizada no lugar denominado "Linha Dona Francisca", fazendo parte de um todo maior de 23 hectares (Matrícula 10.537).

**§ 1º** - A concessão de uso é gratuita e terá vigência pelo período de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do respectivo contrato de concessão de uso, podendo ser renovado no final de sua vigência após a devida manifestação de interesse da concessionária.

**§ 2º** - A entidade concessionária se compromete a utilizar a área em conformidade com as leis aplicadas à espécie.

**Art. 2º** - O Município não assume em nenhuma hipótese a obrigação de ressarcir a Concessionária, pelos investimentos que fizer sobre o imóvel, em caso de retomada da área por extinção das atividades ou desistência de uso do imóvel pela beneficiada.

**Art. 3º** - O Município deverá rescindir a concessão de uso na hipótese da concessionária não cumprir as condições elencadas nesta Lei e no respectivo contrato de concessão de uso.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Barão do Triunfo, 16 de fevereiro de 2011.

***RUI V. B. SPOTTI***  
Prefeito Municipal